



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015**

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSETTI** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

~~Até 27 de outubro de 2015, às 09h:00min.~~

Até 26 de novembro de 2015, às 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

~~27 de outubro de 2015, às 09h15min.~~

26 de novembro de 2015, às 09h:00min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL**, conforme especificações constantes deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresa em consórcio.

2.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

2.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do LICITADO e detentores de mandatos eletivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos na sessão e nos atos decorrentes desta Licitação.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO nº 02** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

4.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. Carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros:

5.1.1 – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

5.1.2. Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto;

5.1.3. O pagamento mensal total limitado ao preço máximo de **R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais).**

5.1.3.1 O pagamento mensal dos valores lançados no item 5.1.3 não poderão ser superiores ao equivalente a 20% (vinte) por cento dos valores efetivamente recuperados pela municipalidade.

5.1.4. Declaração expressa de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação;

5.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

5.1.6 – Declaração de que o preço proposto permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.7 – Em havendo débito e não crédito, no objeto deste edital, não haverá remuneração.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em original ou autenticados**, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, inclusive com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Estadual (descabido ser isento) e Municipal, da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.4 – Regularidade Econômica-Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente e capital mínimo integralizado equivalente a 10% do preço máximo a considerar os valores máximos que poderão ser contratados, de acordo com o disposto no item 5.1.3 deste edital.

6.1.5 - Qualificação Técnica:

6.1.5.1 - O licitante deverá anexar ao presente atestado uma cópia de acórdão proferidos pelo Poder Judiciário que tenham obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias e uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdãos estes decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.

~~**6.1.5.2 – O licitante deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica onde tenha realizados os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias, junto a IPREV (Instituto de Previdência Próprio) e que tenha obtido a autorização por lei do respectivo ente para efetuar a compensação tributária.**~~

6.1.5.3 – A documentação deverá ser entregue em original ou autenticada, sob pena de inabilitação, e as empresas que não atenderem e não respeitarem a forma de apresentação prevista no art. 32, caput, da Lei 8.666/93, serão consideradas inabilitadas, podendo sofrer as sanções previstas em lei.

6.1.5.4 - A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação, técnicos devidamente habilitados para cada natureza de serviço: Contabilista (art. 25 do Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946.) e Economista (Lei 1.411, de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro e 1974) e ainda Advogado (OAB),



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

com experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um), comprovado através de certidão do órgão respectivo

6.1.5.4.1 - A comprovação de vínculo profissional se dará por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

6.1.5.5 - Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios, além de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação e retificação da GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.

6.1.6- Outras Comprovações:

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO nº 03**, deverão ser apresentadas em original;

b) Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **ANEXO nº 04**, deste Edital, deverão ser apresentadas em original;

c) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital.

c.1) A visita técnica deverá ser realizada **do dia 13 de novembro a 25 de novembro de 2015**, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h:00min. as 13h:00min., com o Sr. SERGIO PACHECO (Secretário Municipal de Administração), por meio do telefone (49) 3342 1111 ou (49) 3342 1084 o qual é responsável exclusivo pela liberação e ateste da visita. O atestado deverá ser expedido conforme modelo apresentado no **Anexo VII** do Edital.

c.2) O representante da licitante designado para efetuar a Visita Técnica deverá ser um dos técnicos do licitante e apresentar-se juntamente com cópia do Cartão CNPJ.

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 Os licitantes que obtiverem o certificado de registro cadastral desde que as validades das Certidões Negativas de Débitos estejam em plena validade, o mesmo substituirá os documentos constantes dos itens **a ao d**, do item 6.1.3 se juntado no envelope 1 – DA HABILITAÇÃO.

6.2.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO nº 02** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive as que não atendam as condições de entrega dos produtos licitados;

7.3.2 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

7.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – Encerada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10.1 – A classificação das propostas será por item,

7.11 – Procedida a classificação das propostas, por item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública Carta Convite, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou por procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fac-símile, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

8.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.4. Decididos os recursos a Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

8.5. A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

8.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à Secretário Municipal de Administração por intermédio da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

8.7. Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa do item 8.1 não serão conhecidos.

8.6 – A adjudicação será feita globalmente.

IX – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação, na modalidade de pregão, após cumpridas as formalidades previstas no item “VIII”, acima.

9.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

9.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ao) convocada(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO nº 05** deste Edital.

9.2.2 – Se licitante(s) vencedora(s), regulamente convocada(s), se recusar(em) em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá(ao) do direito de vencedora(s), sujeitando às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

9.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (9.2.2), a Administração convocará a concorrente classificada em sequência crescente, para contratar ao preço da classificada em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

X - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada prestará os serviços licitados através de procedimento administrativo, competindo-lhe todos os atos necessários a propositura da demanda, incluindo cálculos, elaboração de peças, pareceres, deslocamentos, diárias, e outros, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, para ingresso do procedimento administrativo, compreendendo os seguintes serviços:

01. Da Avaliação, Levantamento e Compensação:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias;
- b) Pesquisar junto aos setores de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias, tanto ao Inss, ~~quanto ao Iprev;~~
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do Fap;
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
- e) Proceder a Execução da Compensação mensal no setor competente do Licitado, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- f) Proceder a retificação das GFIPS dos valores compensados e encaminhar ao Município de Galvão o arquivo em meio digital para que seja efetuado o envio das informações.

02. Do ingresso das ações judiciais competentes:

- a) apoiar ou ingressar (a depender da Procuradoria/assessoria) com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, a fim de resguardar o **LICITADO**.
- b) Já em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária, proceder o ajuizamento da ação ou apoiar (a depender da Procuradoria/assessoria) objetivando a readequação da alíquota praticada pelo **LICITADO**, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 11.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;
- 11.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;
- 11.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- 11.5. Se necessário, manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;
- 11.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- 11.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;
- 11.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 11.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;
- 11.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;
- 11.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 11.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 12.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 12.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 12.4. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos dos valores pelo **LICITADO** serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços especificados no item 10 do edital de licitação, mediante relatório firmado pela Secretaria Municipal de Administração do LICITADO, e de acordo com a proposta, podendo o LICITADO pagar somente na homologação tácita ou efetiva pelo órgão fazendário competente dos procedimentos de compensação tributária ou medida que equivalha; sempre proporcional ao valor compensado.

13.2. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do **LICITADO**, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

120 – 33.90.39.79.00.00.00

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e ampla defesa.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração do LICITADO cabendo-lhe praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará, para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos serviços realizados no **LICITADO**.

17.2 – Os serviços serão executados de acordo com os requisitos do Termo de Referência, deste Edital:

17.2.1 – o representante do **LICITADO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, os



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

pagamentos dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2.2 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **LICITADO** não eximirá a licitante vencedora da total responsabilidade pela execução do objeto desta Licitação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – O resultado do presente certame será divulgado por publicação no site do Município de Galvão.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, e finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – A(s) licitante(s) que vier(em) ser contactada(s) ficará(ão) obrigada(s), a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da lei federal nº 8.666/93.

18.8 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

18.8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

18.10 – Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – Modelo de formulário de proposta;

ANEXO 02 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO 03 – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO 04 – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO 06 - Justificativas e exposição de motivos para a contratação.

ANEXO 07 – Atestado de visita.

18.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Domingos (SC).

18.12 – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 13 de outubro de 2015.

Neri Pederssetti

Prefeito Municipal

Sergio Pacheco

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO 01

MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório nº ____/2015

Pregão Presencial nº ____/2015

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL :	

Para os serviços constantes no item 10.1 do edital de licitação propomos o valor de R\$ xxx,xx

Xxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxx de 2015.

Representante Legal

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

Elaborar a carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros, item 5.1 e seus subitens.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para
sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº xxxxxxxx,
na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº xxxxxxxx.

xxxxxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº xxxxxx, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº xxxxxx, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxx (xx), ____ de _____ de 2015.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº xxxxxx, na modalidade de Pregão nº xxxxxx, na forma presencial, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

xxxxxxxxx (xx), ____ de _____ de 2015.

.....

**Representante legal
(com carimbo da empresa)**

ANEXO Nº 05

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 500.719.049-72 e do RG nº 1.276.024, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório ___/___, Edital Modalidade Pregão Presencial ___/___, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº ___/___, na modalidade de pregão nº ___/___, de forma presencial, o **LICITADO** contrata **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada prestará os serviços licitados de acordo com as especificações constantes em Edital do Pregão Presencial nº -----/----- o qual faz parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total deste Instrumento é de R\$......, pela prestação dos serviços constantes do **ITEM 01** do **Processo Licitatório nº xxxxxx** modalidade **PREGÃO nº xxxxx**, de forma presencial. O pagamento mensal dos valores lançados no item 3.1 não poderão ser superiores ao equivalente a 20% (vinte) por cento dos valores efetivamente recuperados pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

4.1 – Os pagamentos dos valores pelo **LICITADO** serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços especificados no item 10 do edital de licitação, mediante relatório firmado pelo xxxxx deste LICITADO, e de acordo com a proposta, podendo o LICITADO pagar somente na homologação tácita ou efetiva pelo órgão fazendário competente dos procedimentos de compensação tributária ou medida que equivalha.

4.2 – Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALORES:

5.1. O valor ajustado nesta contratação, decorrente da precedente licitação, é fixo e irrevogável, salvo a ocorrência, no decorrer da vigência contratual, das possibilidades elencadas no art. 65, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do **LICITADO**, consignado na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2015:
120 – 33.90.39.79.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do inciso II c/c § 4º do artigo 57 da lei de licitações por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O **LICITADO** disporá de todos os meios possíveis para a fiscalização do fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das obrigações decorrentes da precedente licitação, especialmente no cumprimento do objeto do presente contrato, através do Secretário de Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no **LICITADO**;

9.3. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;

- 9.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- 9.5. Se necessário, manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do **LICITADO**, devidamente identificados;
- 9.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- 9.7. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do **LICITADO**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **LICITADO** quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;
- 9.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 9.11. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **LICITADO**;
- 9.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao **LICITADO**, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;
- 9.13. Comunicar ao **LICITADO**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 9.14. Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 10.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 10.4. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência,
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta,

c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

11.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e Ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei Nº 8.666/93 e neste Edital.

12.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.2.1 - o não cumprimento das cláusulas contratuais e prazos;

12.2.2 - o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e prazos;

12.2.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando o **LICITADO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do serviço, nos prazos estipulados referentes ao objeto desta Licitação.

12.2.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

12.2.5 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do **LICITADO**;

12.2.6 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

12.2.7 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada prejudique a execução do contrato;

12.2.8 - razões de interesse do serviço público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificáveis e determinantes pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **LICITADO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.9 - a supressão, por parte do **LICITADO** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

12.2.10 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão poderá ser:

12.3.1 - determinada por ato unilateral e escrita do **LICITADO**,

12.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **LICITADO**;

12.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório e fundamentada do Ordenador de despesa.

12.5 - No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa no subitem 12.2.8 e 12.2.9, desta Cláusula, a licitante vencedora será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

12.5.1 – pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

12.5.2 – pagamento do custo da desmobilização, desde que devidamente comprovado.

12.6 – Havendo a rescisão do presente contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7 – A **CONTRATADA**, reconhece, em caso de rescisão contratual, os direitos do **LICITADO**, na forma preconizada no art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As questões e/ou dúvidas oriundas do presente, serão discutidas, quando esgotadas as possibilidades na esfera administrativa, no Foro da Comarca de São Domingos (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2015.

NERI PEDERSSETTI

Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 _____

3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 _____

ANEXO 06

JUSTIFICATIVAS E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CONTRATAÇÃO.

O LICITADO é conhecedor que de acordo com a Constituição Federal nos termos do art. 201, §º 11, da CF/88 (*Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei*), que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor é que devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária.

Dessa forma, temos conhecimento de que as verbas indenizatórias, de acordo com recentes decisões judiciais, não há incidência de contribuição social.

Por isso, é bem que certo que o Licitado tem recursos a recuperar junto aos pagamentos de INSS e do Instituto Próprio sobre o as verbas indenizatórias.

Desde então, o INSS não tomou nenhuma medida para devolver os recursos recebidos indevidamente.

A mesma preocupação acontece com a alíquota do RAT, visto que legislador federal determinou o enquadramento da alíquota RAT – Riscos Ambientais no Trabalho – pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, “c” e “d”, e não de forma generalizada, como é o caso do LICITADO, que embora exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho).

Dessa forma, o LICITADO tem conhecimento de que as verbas indenizatórias, de acordo com recentes decisões judiciais, não há incidência de contribuição social e a alíquota praticada para o recolhimento do RAT está em desacordo com os preceitos legais, já que seu recolhimento é superior ao devido.

Por isso, é evidente que o LICITADO tem recursos a recuperar junto INSS. Desde então, o INSS não tomou nenhuma medida para devolver os recursos recebidos indevidamente.

Desse modo, é muito possível que o LICITADO detenha Dinheiros Públicos a recuperar junto ao instituto. Todavia não há nos quadros de servidores do LICITADO profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento, primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio, segundo, porque todo o contexto é uma mescla de técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores da xxxxxx Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, além do que o corpo técnico existente já está sobrecarregado de afazeres administrativos e jurídicos e não dispõe de todo tempo e de todo o conhecimento para a realização do objeto.

Sabendo da sua complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pela receita do LICITADO, inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobreveio então a decisão de proceder o presente certame a fim de selecionar empresas especializadas e de notório conhecimento intelectual para que proceda com as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos.

DETALHAMENTO DO OBJETO

A Administração do LICITADO, apresenta uma grande necessidade de contratar serviços especializados na área supra descrita para efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e conseqüentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que o Município de Galvão paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e ao Instituto Próprio.

Portanto, para atender todas essas demandas é absolutamente necessário ao LICITADO dispor de serviços técnicos profissionais capacitados nas diversas áreas que compreendem o complexo sistema de compensação. No quadro que se segue são apresentadas as atividades que deverão atender às necessidades presentes e futuras da instituição. Logo a seguir é apresentado um perfil detalhado de cada atividade descrevendo as capacitações específicas desejáveis e as atividades que irão exercer para cada função. Este Perfil-Cronograma deverá subsidiar a elaboração do Edital notadamente no desembolso dos valores a serem despendidos pelo LICITADO no pagamento da prestação de serviços.

DAS ATIVIDADES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

01. Da Avaliação, Levantamento e Compensação:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto aos setores de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias, tanto ao Inss, ~~quanto ao Iprev.~~
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do Fap.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
- e) Proceder a Execução da Compensação mensal no setor competente da xxxx de -----, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- f) Proceder a retificação das Gfips dos valores compensados

2. Do ingresso das ações judiciais competentes:

- a) apoiar ou ingressar (a depender da Procuradoria/assessoria) com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, a fim de resguardar o **LICITADO** de inconvenientes.
- b) Já em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária, proceder o ajuizamento da ação ou apoiar (a depender da Procuradoria/assessoria)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO 07

Atestado de Visita Técnica

A xxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxx, através do seu representante legal, atesta para o fim específico de participação no processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL n° xxxxxxxx**, que houve a visita técnica da empresa a seguir, nos seguintes termos:

Razão social da licitante:
CNPJ:
Endereço:
Representante Credenciado:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Data da visita:
Horário da visita:
Local da visita:
Concedido o Atestado de Visita Técnica: ()Sim ()Não

A empresa licitante acima, através do seu representante técnico, efetuou vistoria nas dependências da xxxxxxxxxxxx, conhecendo os seus arquivos públicos, sistemas informatizados, suas instalações e outras informações que achar necessárias ao cumprimento do Objeto, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste Edital.

Local e Data

Representante da Empresa:

Nome:

Cargo/função:

Representante do **LICITADO**:

Nome:

Cargo/função: